

ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 047/2018

Contratada: R. C. DA SILVA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 37, Bairro Centro-Castanhal-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.140/0001-70.

Objeto do Contrato: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SEUS EQUIPAMENTOS.

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 2017/11/13592, vinculado ao Pregão Presencial, processado nos moldes de Sistema de Registro de Preço sob a numeração 047/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: INEEXECUÇÃO PARCIAL DOS EMPENHOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL.

O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, CONSIDERANDO:

- a) que o referido processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº 047/2018, fora homologado em 23/04/2018;
- b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar os serviços, objeto desta licitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho emitida pelo Departamento de Compras;
- c) que alguns itens solicitados através das Notas de Empenho nº.s 23070042; 23070045, 23070047 e 23070064, datadas em 23/07/2018, solicitados através de e-mail em 09 de agosto do corrente ano não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;

ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) que a entrega dos itens solicitados deveria ocorrer até o 5º dia útil da data do recebimento do empenho, isto é, até dia 16/08/2018, o que de fato ocorreu, mas não em sua integralidade, prejudicando desta maneira o bom andamento do serviço público;
- e) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no máximo em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho no almoxarifado central, localizado neste Município de Castanhal/Pará.

2 - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

DAS PENALIDADES:

A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhados pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no tem anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida

ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada.

Ressalte-se, que poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assim sendo, pelas razões acima narradas, vimos por meio do presente instrumento de Notificação Extrajudicial, convocar a empresa **R. C. DA SILVA-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.877.140/001-70, para que a mesma até 05 (cinco) dias úteis forneça os itens pendentes, assegurada a ampla defesa e contraditório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à NOTIFICADA.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei.

Castanhal (PA), 09 de outubro de 2018.



CARMEN DO SOCORRO QUADROS

Secretária Municipal de Assistência Social
Carmen do Socorro da Silva Quadros
Secretária Municipal de
Assistência Social-Interina
Decreto nº 064/18, de 23/07/18



Roberta dos Santos Faro
Assessora Jurídica
OAB/PA 18348

ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 047/2018

Contratada: **R. C. DA SILVA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 37, Bairro Centro-Castanhal-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.140/0001-70.

Objeto do Contrato: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SEUS EQUIPAMENTOS.**

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 2017/11/13592, vinculado ao Pregão Presencial, processado nos moldes de Sistema de Registro de Preço sob a numeração 047/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: **INEXECUÇÃO PARCIAL DOS EMPENHOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL.**

O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, CONSIDERANDO:

- a) que o referido processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº 047/2018, fora homologado em 23/04/2018;
- b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar os serviços, objeto desta licitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho emitida pelo Departamento de Compras;
- c) que os itens especificados nas Notas de Empenho nº.s 23070015; 23070034, 23070039 e 23070050 e 23070058, datadas em 23/07/2018, solicitados através de email em 09 de agosto do corrente ano, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;



ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) que a entrega dos itens solicitados deveria ocorrer até o 5º dia útil da data do recebimento do empenho, isto é, até dia 16/08/2018, que assim não ocorreu, e que quando fora feita a entrega foi apenas de alguns itens, prejudicando desta maneira a continuidade com eficácia da prestação do serviço público;
- e) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no máximo em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho no almoxarifado central, localizado neste Município de Castanhal/Pará.

2 - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

DAS PENALIDADES:

A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhados pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida

ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada.

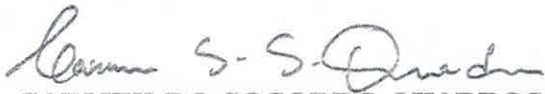
Ressalte-se, que poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVEMOS:

Pelas razões acima narradas, **NOTIFICAR** a empresa **R. C. DA SILVA-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.877.140/001-70, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis forneça os itens pendentes, assegurada a ampla defesa e contraditório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à NOTIFICADA.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei.

Castanhal (PA), 04 de dezembro de 2018.



CARMEN DO SOCORRO QUADROS

Secretária Municipal de Assistência Social



ASSESSORIA JURIDICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Memorando N° 1251/2018-PGM/SEMAS

Castanhal, 18 de dezembro de 2018.

À: Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação

Fabiane Do Socorro Nascimento de Castro

Secretária

Av. Barão do rio Branco, n° 2232

Centro-Castanhal/PA

Assunto: C.I n° 509/2018/ADM-SEMAS

Prezada Senhora,

Com os cumprimentos de estilo, vimos através deste, em atenção à Correspondência Interna supracitada, solicitar que esta secretaria realize a 3ª Notificação Extrajudicial da empresa R.C da Silva EIRELI, para cumprimento dos preceitos estabelecidos na Legislação federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Oportunamente, ressaltamos, que o representante legal da referida empresa não apresentou contraditório referente às Notificações anexas.

Sem mais para a ocasião, renovamos o protesto de elevada estima e aguardamos providências.

Atenciosamente,

Roberta Faro
Roberta dos Santos Faro
Assessora Jurídica
CAR/PA 18348



COPIA

Prefeitura Municipal de Castanhal
Recebido em: 25/01/2019

ASSESSORIA JURÍDICA

Servido

Prefeitura Municipal de Castanhal
Santina Terra Pimentel
Matrícula 101010-1

Ofício nº 149/2019-PGM/SEMAS

Castanhal, 23 de janeiro de 2019.

À Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
AV. Barão do Rio Branco, nº 2232
Centro/Castanhal-PA

Assunto: Resposta ao Memo. Nº 016/2019/SUPRI

Primeiramente, antes de adentrarmos diretamente no que concerne ao tema do Memorando supracitado, insta salientar a importância conceitual. Veja, pois, que o negócio jurídico celebrado entre a Administração Pública de Castanhal, no caso concreto doravante CONRATANTE e do outro a empresa R.C. DA SILVA EIRELI-ME, no caso concreto doravante CONTRATADA, utiliza-se como parâmetro para suas relações os ditames prelecionados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em segundo lugar, consideramos relevante transcrever o §1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Partindo da orientação ora transcrita, a seguir passaremos a analisar os critérios adotados nos instrumentos de Edital e Ata de Registro de Preços vinculados ao Pregão Presencial nº 047/2018/PMC.

XI DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no máximo em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho no Almoxarifado Central, localizado neste Município de Castanhal/Pará.,
2. Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Pois bem, considerando os ditames do item 1, da Cláusula XI-Das Condições de Recebimento do Objeto, se faz necessário vos informar que o contratado requerente **NUNCA** (grifo nosso) executou o contrato em questão conforme os parâmetros estabelecidos. Ressaltamos ainda, que transcorridos os 5 (cinco) dias úteis previstos na cláusula acima informada, nossa Coordenadoria Administrativa entrava em contado com o representante legal da empresa solicitando informações sobre a inexecução, ocasião que o mesmo dizia que no outro dia estaria realizando a entrega, o que de fato as vezes ocorria, entretanto, de maneira fracionada, modalidade não prevista em lei.

Desta forma, resta mais que demonstrada a violação aos ditames previstos nos instrumentos legais anteriormente mencionados. Desta forma, requeremos o andamento das providencias cabíveis ao caso em questão.

Antes de concluirmos nossa análise, valoroso reforçar que os serviços socioassistencias realizados através desta Secretaria de Assistência Social são prestados de forma continuada e que o descumprimento de alguns poderá até ocasionar interferência do Judiciário.

Na oportunidade, renovamos o protesto de elevada estima e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Roberta dos Santos Faro
Assessora Jurídica
OAB/PA 18348